



Poder Judiciário

## Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



REPAGINADO

### DOCUMENTO de OFICIALIZAÇÃO da DEMANDA de STIC

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

##### 1.1. Título:

Contratação de serviços de Certificação Digital.

##### 1.2. Unidade Demandante:

Coordenação de Projetos de Modernização - CPRM

##### 1.3. Responsável pela Unidade Demandante:

Nome: Adriano Costa Lima e Silva

Matrícula: 968.967-2

Telefone: 3372-1547

E-mail: aclsilva@tjba.jus.br

#### 2. CONTEXTO DE NEGÓCIO

##### 2.1. Situação Atual:

Para atender às necessidades de certificação digital, o TJBA conta, atualmente com o Contrato 14/16-AQ, celebrado com a empresa Soluti Soluções de Negócios Inteligentes S.A., constante no processo administrativo TJ-ADM-2015/32454. Esse contrato, para emissão de até 6.000 certificados, foi assinado em 27/07/2016 com validade de 36 meses após emissão do último certificado, sendo essa vigência adicional referente à garantia, sanções e penalidades sobre os certificados já emitidos.

Porém, a cláusula que estabelece a vigência é omissa, posto que não especifica durante quanto tempo os certificados continuarão sendo emitidos e, tendo o contrato sido classificado como aquisição (AQ), vem sendo prestado até o presente sem prorrogação nem reajuste de preços.

Verificando os documentos do processo que originou a contratação, nos Estudos Preliminares, item 3.6 Vigência da Prestação de Serviço, encontramos o seguinte texto:

*“Seja pela via de adesão a registro, licitação ou dispensa, é aconselhável que o contrato de fornecimento seja anual, com opção de prorrogação, admitindo o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificado. Independentemente de o contrato ser ou não prorrogado, a contratada deve responsabilizar-se pela validade de três anos, contada a partir da data de emissão de cada certificado.”*

Já no Termo de Referência, o item 2.6.1 confirma que *“O quantitativo definido pela Coordenação de Sistemas no Documento de Oficialização da Demanda foi estimado para um ano”*. Embora tenha havido certo excesso nessa estimativa, posto que o limite de 6.000 certificados ainda não foi utilizado por completo, a intenção de realizar uma contratação anual é indiscutível.

Finalmente, a intenção de celebrar uma contratação com vigência de um ano fica igualmente evidente na declaração do ordenador da despesa (fl. 149 do PA TJ-ADM-2015/32454), que reservou recursos para 12 meses, sendo um correspondente ao exercício 2015 e os onze restantes ao exercício 2016.



TJCO1201900821

Conseqüentemente, tanto a Equipe de Planejamento quanto a SETIM opinaram no sentido de processar a contratação como serviço anual prorrogável. Porém, no andamento do processo, o contrato foi elaborado como aquisição e, portanto, não prorrogável.

## **2.2. Descrição da Oportunidade ou do Problema:**

À margem das questões acima sintetizadas quanto à vigência do contrato, cujo entendimento final não é de competência desta coordenação por envolver considerações de ordem jurídica, o Contrato 14/16-AQ apresenta deficiências de ordem técnica:

a) Visando maximizar a concorrência em função do reduzido número de empresas oficialmente credenciadas pela Autoridade Certificadora da Justiça para emissão de certificados digitais da linha Cert-Jus à época da contratação, foram exigidas na licitação condições de atendimento excessivamente modestas, bastando a disponibilização de um posto de registro em cada mesorregião do Estado. Embora, de fato, essas especificações possibilitassem a obtenção de preços mais baixos, revelaram-se insuficientes para atender às necessidades do Poder Judiciário, impondo o deslocamento dos magistrados e servidores residentes em localidades não atendidas até os postos de registro mais próximos e elevando consideravelmente o custo da certificação, posto que, além do preço dos certificados, devem ser consideradas as despesas de deslocamento, alimentação, etc.

b) Embora estivessem previstas no edital diversas alternativas para garantir a continuidade dos serviços, tais como a prévia comunicação ao contratante nos casos de fechamento ou deslocamento dos postos e a possibilidade da sua substituição por visitas gratuitas aos locais escolhidos pelo contratante, não foram estabelecidos prazos máximos para essas ações corretivas, o que tem dificultado o controle da execução.

c) Obrigações de gestão dos serviços por parte da contratada, tais como as atribuições do escritório em Salvador e as do preposto incumbido de zelar pela qualidade dos serviços perante o contratante, não estão adequadamente definidas. Também não consta exigência de relatórios consolidados de controle e acompanhamento dos certificados emitidos, renovados, bloqueados, recuperados, revogados, etc.

d) Conforme despacho de 18/12/2015 à fl. 181, do PA TJ-ADM-2015/32454, a Coordenação de Sistemas – à época, gestora dos contratos de certificação digital – entendeu não ser necessária a apresentação do Seguro Garantia Contratual tendo em vista tratar-se de prestação de serviços sob demanda. Com essa decisão, abriu mão de um instrumento essencial de controle na gestão do contrato.

e) O contrato existente trata apenas da emissão de certificados Cert-JUS Institucional (pessoa física), não havendo previsão para o fornecimento dos certificados de Equipamento Servidor, Código Seguro, e-CNPJ, etc., o que obriga o TJBA a fazer contratações avulsas a cada demanda por alguma dessas certificações. Vale lembrar que todos os certificados de equipamento servidor precisam ser renovados anualmente e o e-CNPJ, ao menos uma vez a cada dois anos.

f) Para além dessas carências, já vigentes à época da contratação, recentemente o Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil instituiu novas regulações que modificam substancialmente a normativa existente para certificação digital no âmbito nacional e tornam parcialmente obsoletas as regras definidas no Termo de Referência. Contam-se entre elas:

- DOC-ICP-03 – versão 5.0, de 13 de setembro de 2017 – Credenciamento das Entidades Integrantes da ICP-Brasil.
- DOC-ICP-03.01 – Versão 2.2, de 19 de setembro de 2017 – Características Mínimas de Segurança para as AR da ICP-Brasil.
- Resolução nº 130, de 19 de setembro de 2017 – Institui as instalações técnicas secundárias, disciplina os procedimentos de validação externa no âmbito da ICP-Brasil e dá outras providências.

Com base nas considerações expostas, sugerimos a elaboração de novo edital para contratação acorde às necessidades atuais, após a qual, caso ainda esteja em vigor, o contrato atual poderá ser rescindido unilateralmente a bem do serviço público.





Poder Judiciário

## Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

### 2.3. Resultados Pretendidos:

- a) Consolidar todas as contratações de certificação digital num único contrato de serviços continuados, permanentemente disponível e prorrogável até os limites estabelecidos na legislação em vigor.
- b) Minimizar o deslocamento de magistrados e servidores.
- c) Incorporar regras que facilitem e tornem mais seguras a gestão e a execução contratual.
- d) Enquadrar a contratação nas regulamentações mais recentes do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

### 2.4. Alinhamento Estratégico:

A contratação está de acordo com as necessidades do Órgão. Especificamente, com os seguintes tópicos do planejamento estratégico do TJBA:

- Garantir a disponibilidade de sistemas essenciais de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- Garantir a infraestrutura e ambiente seguro e adequado às atividades-meio e finalísticas.

A demanda está prevista no Plano de Contratações do exercício 2019.

## 3. CONTEXTO DA DEMANDA

### 3.1. Ciclo de Vida da Demanda.

3.1.1. Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução objeto da demanda?

Menos de 1 ano    De 1 a 3 anos    Mais de 3 anos

3.1.2. Trata-se de uma demanda com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da demanda ou a sua substituição?

Trata-se de uma necessidade de caráter permanente, posto que ocorre constantemente a incorporação de novos usuários, bem como a renovação dos certificados antigos ao expirar a validade de três anos. Além deste fato, o uso da tecnologia de certificação digital tende à universalização e adoção em número crescente de sistemas.

### 3.2. Clientes que farão uso da solução (objeto da demanda) ou serão beneficiados.

3.2.1. Demanda de âmbito Interno ao TJBA:

Até 1 Unidade    2 ou 3 Unidades    4 ou mais Unidades do TJBA

Caso a sua demanda tenha impacto em mais de uma unidade, justifique a opção selecionada:

Diversos setores – tanto judicantes quanto administrativos – servem-se de certificados digitais para autenticar os atos praticados.

3.2.2 Demanda de âmbito Externo ao TJBA:

Até 1 Órgão    2 ou 3 Órgãos    4 ou mais Órgãos

Justificativa da opção selecionada:

A Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC e a Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais – CRC exigem certificação digital para o acesso dos servidores do Poder Judiciário aos respectivos sistemas.



### 3.3. Expectativa de entrega da solução.

Levando-se em conta não apenas a proximidade do vencimento do contrato atual, assim como as deficiências que apresenta, espera-se que a nova contratação seja assinada no menor prazo possível.

### 3.4. Integrante Demandante:

Nome: Carlos Alberto Carrillo  
Matrícula: 968.705-0  
Telefone: (71) 3372-1560  
E-mail: ccarrillo@tjba.jus.br

### 3.5. Outros Integrantes:

Levando-se em conta que a demanda envolve necessidades específicas de diversas coordenações, sugere-se que este documento seja encaminhado à Diretoria de Informática para indicação de integrantes demandantes adicionais em representação da COSIS (acesso a sistemas e assinaturas de código), COTEC (autenticação de servidores e serviços web) e COATE (atendimento aos usuários dos certificados).

## 4. ANEXOS

1. Resolução ICP-Brasil nº 130, de 19 de setembro de 2017.
2. Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 108/2015, que deu origem ao Contrato 14/16-AQ.

## 5. AUTORIZAÇÃO

De acordo, encaminhe-se à SETIM.

Em: 21/01/2019.

*Adriano Costa Lima e Silva*  
Coordenador de Projetos de Modernização

